



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

EMENDA Nº - PLEN
(ao PLP nº 245, de 2019)

Acrescente-se o seguinte inciso IV ao PLP nº 245, de 2019:

“Art. 3º

.....

IV - transporte de carga e transporte coletivo de passageiros.”

JUSTIFICAÇÃO

Os trabalhadores vinculados ao transporte de carga e transporte coletivo de passageiros representam um papel bastante importante na sociedade e estão sujeitos a riscos ocupacionais à saúde e ao bem-estar do trabalhador, visto que em decorrência da profissão, ficam expostos a agentes nocivos, principalmente a agentes físicos, que prejudicam o motorista principalmente pela exposição permanente durante o turno de trabalho, podendo comprometer a sua integridade física e psicológica.

Por isso, por questão de justiça, apresentamos esta emenda para que esses profissionais estejam incluídos no rol dos trabalhadores que poderão gozar de aposentadoria especial.



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

Para tanto, contamos com o apoio dos Nobres Colegas
Sala das sessões, em de maio de 2023.

Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA
UNIÃO BRASÍL/TO